

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXERCÍCIO DE 1998

DECRETO LEI N. 1.875/81
ART. 3o. , INCISO II

Lei No. 14 /97.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE
CIMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a
seguinte LEI:

ART. 1o. - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, para o exercício Econômico-Financeiro de 1.998,
discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$ 1.220.000,00 (Hum
Milhão Duzentos e Vinte Mil Reais), e fixa as Despesas em igual valor.

ART. 2o. - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de
Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos e Outras Fontes de Receitas Correntes e de
Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta
LEI, e de acôrdo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	33.800,00
1.2 -	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	900,00
1.3 -	RECEITA INDUSTRIAL	R\$	30.000,00
1.4 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	857.606,80
1.5 -	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	R\$	100.000,00
1.6 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.100,00
	SUB - TOTAL	R\$	1.028.406,80
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	191.293,20
2.3	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	300,00
	SUB - TOTAL	R\$	191.593,20
	TOTAL GERAL	R\$	1.220.000,00

ART. 3o. - A DESPESA será realizada de modo a atender aos
encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de
Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.11 -	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	847.500,00
1.12 -	TRASNFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	33.500,00
	SUB - TOTAL	R\$	881.000,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.21 -	INVESTIMENTOS	R\$	339. 000,00
	SUB - TOTAL	R\$	339.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	1.220.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 -	CÂMARA DE VEREADORES	R\$	140.000,00
02.01 -	GABINETE DO PREFEITO	R\$	117.500,00
02.02 -	SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	441.500, 00
02.03 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	50.500,00
02.08 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	314.500,00
02.13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	156.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	1.220.000,00

ART. 4o. - Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:


I - Firmar Convênios e Contratos com Entidades Públicas e/ou rivadas, sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento Econômico-Financeiro-Social do Município;

ART. 5o. - Alterar a Legislação Tributária, com a modificação do Código Tributário, e/ou confecção de um novo Código.

ART. 6o. - Esta LEI, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EM, 27 DE NOVEMBRO DE 1997.


MANOEL LOURENÇO FERNANDES
 Prefeito Constitucional